



# IMPrensa OFICIAL DA ESTância TURÍSTICA DE **MONTE ALEGRE DO SUL**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | ANO 15 | Nº 287 | 03 DE JANEIRO DE 2025

# 2025



## ATOS OFICIAIS

### PORTARIA Nº 001 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia o cargo comissionado de Diretora de Administração e Governo Municipal”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 03/2017, resolve:

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Administração e Governo Municipal a Senhora Luciana Maria Gonçalves Benedetti, RG 12.243.331-2, nos termos da Lei Complementar nº 03/2017.

Art. 2.º A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações do respectivo cargo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal,  
01 de janeiro de 2025

### PORTARIA Nº 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia o cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 03/2017, resolve:

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal o Senhor Alcides Pereira Bueno Neto, RG 43.183.534-2, nos termos da Lei Complementar nº 03/2017.

Art. 2.º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações do respectivo cargo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal  
01 de janeiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti  
Diretora de Administração e Governo

### PORTARIA Nº 003 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia o cargo comissionado de Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 03/2017, resolve:

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico o Senhor José Roberto Martins, RG 8.502.471-5, nos termos da Lei Complementar nº 03/2017.

Art. 2.º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações do respectivo cargo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 01 de janeiro  
de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti  
Diretora de Administração e Governo

## EXPEDIENTE

**PORTARIA Nº 004 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia o cargo comissionado de Diretor de Fazenda Municipal e Finanças”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 03/2017, resolve:

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Fazenda Municipal e Finanças o Senhor Cássio Mendes Manzano, RG 17.170.148-3, nos termos da Lei Complementar nº 03/2017.

Art. 2.º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações do respectivo cargo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 01 de janeiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti  
Diretora de Administração e Governo

**PORTARIA Nº 005 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia o cargo comissionado de Diretora de Compras e Patrimônio”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 03/2017, resolve:

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Compras e Patrimônio a Senhora Selma Heli Tedeschi Araújo, RG 7.673.257, nos termos da Lei Complementar nº 03/2017.

Art. 2.º A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações do respectivo cargo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 01 de janeiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti  
Diretora de Administração e Governo

**PORTARIA Nº 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia o cargo comissionado de Diretor de Obras”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 03/2017, resolve:

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Obras o Senhor Antonio Leandro Domingues Cardoso, RG 45.695.196-9, nos termos da Lei Complementar nº 03/2017.

Art. 2.º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações do respectivo cargo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 01 de janeiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti  
Diretora de Administração e Governo

**PORTARIA Nº 007 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia o cargo comissionado de Diretor de Serviços Municipais”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 03/2017, resolve:

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Serviços Municipais o Senhor Antonio Helio Favoretto, RG 6.874.751-2, nos termos da Lei Complementar nº 03/2017.

Art. 2.º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações do respectivo cargo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretora de Administração e Governo

Monte Alegre do Sul, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 01 de janeiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti  
Diretora de Administração e Governo



**PORTARIA Nº 008 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia o cargo comissionado de Diretora de Cultura, Esportes e Turismo”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 03/2017, resolve:

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Cultura, Esportes e Turismo a Senhora Denise Mello Moreira de Macedo, RG 14.944.604-4, nos termos da Lei Complementar nº 03/2017.

Art. 2.º A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações do respectivo cargo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 01 de janeiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti  
Diretora de Administração e Governo

**PORTARIA Nº 009 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia o cargo comissionado de Diretor de Agricultura e Meio Ambiente”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 03/2017, resolve:

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Agricultura e Meio Ambiente o Senhor Hilário Piffer Junior, RG 11.998.127-0, nos termos da Lei Complementar nº 03/2017.

Art. 2.º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações do respectivo cargo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 01 de janeiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti  
Diretora de Administração e Governo

**PORTARIA Nº 010 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia o cargo comissionado de Diretora de Educação”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 03/2017, resolve:

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Educação a Senhora Everli Aparecida Caleffi Cardoso, RG 10.676.693-4, nos termos da Lei Complementar nº 03/2017.

Art. 2.º A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações do respectivo cargo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 01 de janeiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti  
Diretora de Administração e Governo

**PORTARIA Nº 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia o cargo comissionado de Diretora de Saúde”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 03/2017, resolve:

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Saúde a Senhora Elisângela Marciela Lopes, RG MG15246358, nos termos da Lei Complementar nº 03/2017.

Art. 2.º A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações do respectivo cargo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 01 de janeiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti  
Diretora de Administração e Governo

**PORTARIA Nº 012 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia o cargo comissionado de Diretor de Assistência e Desenvolvimento Social”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 03/2017, resolve:

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Assistência e Desenvolvimento Social o Senhor João Augusto Alamino de Souza Campos, RG 33.630.785-8, nos termos da Lei Complementar nº 03/2017.

Art. 2.º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações do respectivo cargo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 01 de janeiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti  
Diretora de Administração e Governo

**PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia o cargo comissionado de Coordenador de Departamento e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 03/2017, resolve:

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Departamento a Senhora Priscila Gonçalves Godoi, RG 29.029.978-0, nos termos da Lei Complementar nº 03/2017 e alterações posteriores.

Art. 2.º A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações do seu Setor.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 02 de janeiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 02 de janeiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti  
Diretora de Administração e Governo

**PORTARIA Nº 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia o cargo comissionado de Coordenador de Departamento e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 03/2017, resolve:

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Departamento a Senhora Márcia Aparecida Salzani Mathias, RG 41.045.331-6, nos termos da Lei Complementar nº 03/2017 e alterações posteriores.

Art. 2.º A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações do seu Setor.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 02 de janeiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 02 de janeiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti  
Diretora de Administração e Governo

**PORTARIA Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia o cargo comissionado de Coordenador de Departamento e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 03/2017, resolve:

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Departamento a Senhora Mary Angela Mazzone, RG 15.567.245, nos termos da Lei Complementar nº 03/2017 e alterações posteriores.

Art. 2.º A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações do seu Setor.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 02 de janeiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 02 de janeiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti  
Diretora de Administração e Governo

**PORTARIA Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia o cargo comissionado de Coordenador de Departamento e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 03/2017, resolve:

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Departamento o Senhor Rogério Lemos da Silva, RG 27.345.106-6, nos termos da Lei Complementar nº 03/2017 e alterações posteriores.

Art. 2.º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações do seu Setor.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 02 de janeiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 02 de janeiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti  
Diretora de Administração e Governo

**PORTARIA Nº 017 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia o cargo comissionado de Coordenador de Departamento e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 03/2017, resolve:

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Departamento a Senhora Rafaela Daolio, RG 48.927.796-2, nos termos da Lei Complementar nº 03/2017 e alterações posteriores.

Art. 2.º A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações do seu Setor.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 03 de janeiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 03 de janeiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti  
Diretora de Administração e Governo

## DECRETOS

### DECRETO Nº 2.711 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025

Altera o Decreto Nº 2.704 de 04 de dezembro de 2024 e dá outras providências. ”

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo Único ao Art 2º do Decreto nº 2.704 de 04 de dezembro 2024, conforme segue:

“PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido desconto de 5% (cinco por cento) nos casos de pagamento à vista até o vencimento da cota única do IPTU”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 02 de janeiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 02 de janeiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti  
Diretora de Administração e Governo Municipal

### DECRETO Nº 2.712 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre o horário de atendimento do Pronto Atendimento Municipal Adécio Pompeu Carvalho e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o atendimento ao público no Pronto Atendimento Municipal Adécio Pompeu Carvalho de Monte Alegre do Sul;

CONSIDERANDO que há constantes apontamentos relativos ao excesso de carga horária de trabalho exercida pelas equipes plantonistas no local;

CONSIDERANDO que tais apontamentos podem incorrer em penalidades junto a órgãos de controle ao Município;

DECRETA:

Art. 1º O Pronto de Atendimento Municipal Adécio Pompeu Carvalho passa a funcionar no horário compreendido entre 08h00 e 20h00, totalizando 12 (doze) horas de atendimento à comunidade;

Art. 2º O presente revoga quaisquer disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Monte Alegre do Sul, 02 de janeiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 02 de janeiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti  
Diretora de Administração e Governo Municipal

### DECRETO Nº 2.713 DE 03 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre horário de atendimento ao público nas dependências da sede da prefeitura de Monte Alegre do Sul e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, a partir de 06 de janeiro de 2025 o seguinte horário de atendimento ao público nas dependências da sede da Prefeitura de Monte Alegre do Sul:

Horário de Abertura ao público: 09h00

Horário do encerramento do atendimento: 16h00

Art 2º A partir da data supra, seguindo o horário estabelecido neste Decreto, o atendimento ocorrerá de forma ininterrupta, sem paralização para almoço.

Art. 3º Não haverá alteração na carga horária de trabalho dos servidores públicos municipais. Podendo haver trocas de horários de almoço em regime de escalonagem para manutenção dos serviços ativos no horário de almoço.

Art. 4º O presente revoga quaisquer disposições em contrário e entra em vigor na data de publicação.

Monte Alegre do Sul, 03 de janeiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 03 de janeiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti  
Diretora de Administração e Governo Municipal



**DECRETO Nº 2714 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre constituição de comissão especial para conferência da existência e registros dos bens móveis e imóveis e dá outras providências.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do administrador público municipal adotar medidas visando verificar a localização e o estado de conservação dos bens públicos;

CONSIDERANDO que os bens móveis, imóveis e semoventes, dentre o patrimônio público municipal representam um dos ativos mais valiosos e deve ser preservado como fonte de riqueza do município e zelado com probidade;

CONSIDERANDO que ao tomar posse, a atual administração não tem o efetivo conhecimento da situação desses bens, não podendo nem mesmo auferir se é necessário qualquer tipo de manutenção, reparo ou reposição;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas, órgão fiscalizador das contas municipais, poderá questionar a qualquer tempo o uso ou gasto dos referidos bens, logo no início da gestão, frente aos princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e transparência dos atos públicos, e

CONSIDERANDO, finalmente, que a garantia e a certificação da existência dos bens deve ser uma preocupação do prefeito que assume e do que deixa o cargo.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica Constituída pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Especial para averiguação da existência e da localização dos bens da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, bem como, o seu estado de conservação.

Selma Heli Tedeschi Araujo | cargo: Diretor de Compras e Patrimônio | RG: 7.673.257  
Andreia Oliveira de Moraes | cargo: Almoxarife | RG: 33.729.747-2  
Jussara Marques | cargo: Comprador | RG: 27.044.154-2

Parágrafo único: Fica autorizado o ex-prefeito Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, caso haja interesse, a indicar pessoa de sua confiança para acompanhar os trabalhos da comissão, dentro do prazo de 7(sete) dias da publicação deste Decreto, sendo-lhe facultado ao final, assinar conjuntamente o respectivo relatório conclusivo.

Artigo 2º. Todos os departamentos da Prefeitura Municipal deverão se reportar à comissão, através de relatório escrito e assinado pelos responsáveis, podendo, inclusive, ser subsidiado por fotos e filmes, relatando a situação de todos os bens móveis, imóveis e semoventes, citando o número do respectivo patrimônio que estejam sob sua guarda e responsabilidade.

Artigo 3º. Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão deste trabalho, devendo a comissão encaminhar o relatório final ao Prefeito e ao Responsável pelo Controle Interno, instruído com os documentos encaminhados pelos departamentos, para que se possa dar recebimento final sobre os bens transferidos.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 03 de janeiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti  
Diretora de Administração e Governo Municipal

**DECRETO Nº 2715 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre constituição de comissão especial para averiguação dos estoques dos almoxarifados e dá outras providências.”

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º. Fica Constituída pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Especial para conferência dos bens estocados nos almoxarifados da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, bem como, o seu correto registro.

Selma Heli Tedeschi Araujo | cargo: Diretor de Compras e Patrimônio | RG: 7.673.257

Andreia Oliveira de Moraes | cargo: Almoxarife | RG: 33.729.747-2

Jussara Marques | Cargo: Comprador | RG: 27.044.154-2

Parágrafo único: Fica autorizado o ex-prefeito Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, caso haja interesse, a indicar pessoa de sua confiança para acompanhar os trabalhos da comissão, dentro do prazo de 7(sete) dias da publicação deste Decreto, sendo-lhe facultado ao final, assinar conjuntamente o respectivo relatório conclusivo.

Artigo 2º. Todos os departamentos da Prefeitura Municipal deverão se reportar à comissão, através de relatório escrito e assinado pelos responsáveis.

Artigo 3º. Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão deste trabalho, devendo a comissão encaminhar o relatório final ao Prefeito e ao Responsável pelo Controle Interno, instruído com os documentos encaminhados pelos departamentos.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 03 de janeiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti  
Diretora de Administração e Governo Municipal



**DECRETO Nº 2.716 DE 03 DE JANEIRO DE 2.025**  
**“Dispõe sobre a realização do evento Férias na Praça 2025 e dá outras providências”.**

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe o art. 92 da Lei Orgânica do Município, o art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro e o art. 39 do Código Tributário Municipal, DECRETA:

**SEÇÃO I – DOS EVENTOS**

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o evento Férias na Praça, de Monte Alegre do Sul, que será realizado nos sábados do dia 11, 18 e 25 de janeiro, das 14h00 às 22h00, na Praça Bom Jesus.

**SEÇÃO II – DO COMÉRCIO E DO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**

Art. 2º A autorização para a utilização de espaço público para instalação parque, barracas, stands, e outros equipamentos destinados ao comércio de produtos de qualquer natureza e gênero ao longo da Praça Bom Jesus durante o evento Férias na Praça será concedida considerando os valores dispostos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, que deverão ser recolhidos aos cofres públicos em conta específica desta municipalidade através das normas pré-fixadas em contrato padrão junto ao Departamento de Cultura Esportes e Turismo.

**§1º VALORES REFERENTES A COMERCIALIZAÇÃO NO EVENTO FÉRIAS NA PRAÇA:**

I – 10 espaços nas dimensões 1,60 x 0,80 cm para expositores – R\$ 100,00 cada espaço por sábado.

II – 1 extensão de comércio – R\$ 200,00 por sábado

III – 1 triller para comercialização de Chopp – R\$ 200,00 por sábado

IV – 1 espaço para serviço de lazer infantil – R\$ 150,00

**§2º VALORES REFERENTES A COMERCIALIZAÇÃO NO EVENTO FÉRIAS NA PRAÇA:**

§3º Os Pagamentos poderão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, via guia de arrecadação municipal, devendo o comprovante ser apresentado antes da montagem do espaço para anexação ao processo, com o contrato devidamente assinado, conforme anexo I, sob pena de revogação da autorização de uso do espaço.

§2º Fica vedado o pagamento em espécie.

§3º Espaços que por ventura venham a sobrar e sejam comercializados no início do evento serão acrescidos em 20% do valor da tabela, devendo ser pagos via pix na conta específica da municipalidade, e seu comprovante apresentado a organização do evento antes da montagem do espaço para anexação no processo com o contrato devidamente assinado.

§4º Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento de valores pagos.

§5º Fica vedado a concessão de espaços para pessoas físicas ou jurídicas que detenham dívidas ativas e valores não recolhidos referentes a concessão oriundas de eventos municipais anteriores.

§6º É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência do espaço cedido, estando sujeito na revogação imediata da autorização de uso e retomada do espaço cedido, sem ressarcimento de valores pagos e demais providências administrativas e judiciais a serem adotadas pelo Poder Público.

§7º Ficam isentos de qualquer pagamento, o Fundo Social de Solidariedade, Conselhos e Fundos Municipais legalmente instituídos, Consórcios Públicos, Entidades Religiosas dos quais o município de Monte Alegre do Sul é integrante e entidades sem fins lucrativos, a critério da Prefeitura Municipal, nos termos do Código Tributário do Município.

§8º - Fica terminantemente proibida a transferência da autorização dada a qualquer entidade acima para particulares ou outras sem prévia anuência da Prefeitura.

Art. 3º O pedido de reserva do espaço deverá ser solicitado mediante requerimento escrito, com cópia simples dos documentos pessoais do requerente (CPF, RG e Comprovante de residência) equivalentes aos dados informados no requerimento, juntamente com Certidão Negativa de Débitos (que pode ser solicitada ao Departamento de Cadastro e Tributos desta municipalidade) endereçado ao Departamento Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, que a seu critério e juízo, deferirá ou não o pedido elaborando a competente autorização a título precário, por ordem cronológica de solicitação e quitação de guia de arrecadação municipal.

§1º A licença para instalação de barracas e outros equipamentos habilita o interessado a comercializar, por sua conta, risco e responsabilidade, seus produtos indicados no requerimento de que trata o “caput” deste artigo, devendo também atender fielmente as normas que lhe forem dadas pela organização do evento, bem como as determinações da Vigilância Sanitária se for o caso.

§2º Os detentores de barracas e de outros equipamentos deverão observar ainda a aplicação da Lei Estadual nº 14.592 de 19 de outubro de 2.011, que proíbe a venda, oferta, fornecimento, entrega e a permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

§3º Ficam os detentores de barracas e de outros equipamentos obrigados a apresentar à Vigilância Sanitária a carteira de saúde individual das pessoas que trabalharem em seus estabelecimentos durante a realização do referido evento, nos termos da legislação pertinente, sob pena de revogação de sua autorização de funcionamento.

§4º Fica obrigatória a fixação em local visível de alvará de funcionamento expedido pelo Setor de Fiscalização, após verificação de quitação de valores referentes ao espaço e cumprimento das normas estabelecidas.

§5º Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento.

§6º Se responsabilizar por casos não previstos e situações de demandem providências imediatas, assim como ressarcimento de eventuais danos causados ao Município e/ou a terceiros.

§7º Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes a segurança, sanitária e outros cabíveis à espécie.

§8º Realizar a limpeza e manutenção dos espaços utilizados.

§9º Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;

Art. 4º O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham ocorrer em função da utilização do espaço público.

Art. 5º No mesmo perímetro, fica proibido a comercialização de produtos de qualquer espécie, por parte de vendedores ambulantes não credenciados.

Art. 6º Fica o requerente obrigado a recolher juntamente com o valor do espaço público fixado neste Decreto, os custos para vistoria da Sessão de Vigilância Sanitária da Municipalidade se for o caso.



**SEÇÃO IV – DO TRÂNSITO**

Art. 7º Poderá o Setor de transito modificar o fluxo de veículos, sinalização de vias, conforme necessidade do evento para melhor atender a demanda e fluxo do município.

**SEÇÃO V – DAS NORMAS A SEREM SEGUIDAS**

Art. 8º As empresas institucionais poderão divulgar sua marca de forma e em locais pré-estabelecidos pela organização do evento.

Art. 9º Casos omissos relacionados aos eventos de que tratam o presente Decreto, serão decididos pela Comissão Organizadora de Eventos.

**SEÇÃO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 03 DE janeiro de 2025

**JOSÉ RAFAEL VEZZAN**  
Prefeito Municipal

**Registrado em livro próprio e publicado em 03 DE janeiro de 2025**  
**Luciana Maria Gonçalves Benedetti**  
Diretora de Administração e Governo Municipal

Anexo I

**INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MUNICIPAIS**

Outorgante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.846.144/0001-67, com sede a Avenida João Girardelli nº 500, Monte Alegre do Sul – SP neste ato representado pelo Senhor José Rafael Vezzan, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado em Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo.

Evento: \_\_\_\_\_  
Outorgado: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_, RG/I.E.: \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_  
TEL.: ( ) \_\_\_\_\_ WhatsApp.: ( ) \_\_\_\_\_

As condições do presente instrumento seguem descritas nas cláusulas abaixo:

**OBJETO:**

Cláusula 1ª - O presente instrumento, compreende em autorização de uso de bem público, outorgado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e fundamento no parágrafo 1º do artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, que confere ao Outorgado, autorização de uso de espaço público, a título oneroso e precário, por tempo determinado, com área de \_\_\_\_\_ m² situado na \_\_\_\_\_, para fins de exposição e comercialização (ambulante) de produtos lícitos: \_\_\_\_\_.

**PRAZO:**

Cláusula 2ª – A presente Autorização de Uso de Bem Público tem prazo certo e determinado de \_\_\_\_\_ dias, período compreendido entre os dias \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**VALOR:**

Cláusula 3ª – Conforme regulamento em Decreto do Chefe do Executivo o Valor a ser recolhido junto aos cofres públicos é de:

I – do espaço R\$ \_\_\_\_\_.  
II – valor total do espaço R\$ \_\_\_\_\_.  
III – valor total por extenso (\_\_\_\_\_).

Cláusula 4ª – Em razão do presente ajuste, o outorgado fica obrigado a recolher o valor disposto na cláusula anterior por Guia de Arrecadação Municipal, exclusivamente em conta de titularidade do Município outorgante, até a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob pena de revogação automática da autorização. Parágrafo Único – Correrá por conta exclusiva do Outorgado, todas as despesas inerentes à atividade a ser desenvolvida, que inclui despesas com transporte, estadia e alimentação, as demais tidas por lei como obrigatórias, tais como encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários etc., com os funcionários e/ou prepostos que vierem a ser utilizados em seus respectivos espaços.

## DECRETOS

### CONDIÇÕES GERAIS:

Cláusula 5ª – O Outorgado, nos limites do espaço a ser utilizado, terá direito a um ponto de iluminação de 127 ou 220 volts.

Cláusula 6ª – O Outorgado compromete-se, sob as penas da Lei, a:

I - Conservar e manter o local em perfeitas condições de uso e higiene, devendo portanto atender as exigências impostas pela Vigilância Sanitária, quando houver;

II - Respeitar, integralmente, o horário de funcionamento do evento;

III - Não ceder, arrendar, locar, emprestar, isto é, dispor, a que título for, do espaço que lhe fora outorgado o uso, sem prévia autorização da Outorgante;

IV - Não efetuar qualquer venda dos produtos fora dos limites delimitados para as barracas destinadas ao comércio ambulante.

V - Observar integralmente a aplicação da Lei Estadual nº 14.592 de 19 de outubro de 2.011, que proíbe a venda, oferta, fornecimento, entrega e a permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

### CLAUSULA PENAL

Cláusula 7ª – O Outorgado que descumprir qualquer uma das obrigações previstas no presente instrumento, principalmente no que tange ao horário de funcionamento do seu ponto (espaço) conforme disciplinado em Decreto do Poder Executivo Municipal, bem como as demais inerentes ao objeto do presente instrumento, estará sujeito a imposição de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada dia de descumprimento, sem prejuízo das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Cláusula 8ª – O Outorgado (Pessoa Física ou Jurídica) responderá integralmente pelos danos causados ao Poder Público ou a terceiros, danos estes oriundos de atos próprios ou de qualquer dos seus prepostos e/ou funcionários, ou mesmo aqueles decorrentes direta ou indiretamente da sua atividade.

Cláusula 9ª – A Outorgante poderá, a qualquer tempo, por seus órgãos e agentes, proceder inspeção e vistoria que julgar necessárias no espaço outorgado.

### RESCISÃO:

Cláusula 10ª – A Outorgante poderá, quando o interesse público assim exigir, a qualquer tempo, por ato unilateral, rescindir o presente instrumento, devendo o Outorgado restituir o espaço de imediato, em perfeito estado de conservação, totalmente livre e desimpedido, sob pena de arcar com a multa prevista na cláusula sétima independente de ressarcimento por prejuízos que possa lhe ser imputado, e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos da lei vigente.

Cláusula 11ª – Fica a Outorgante dispensada de devolução ou ressarcimento de qualquer valor ao Outorgado por:

I - Interrupção do evento por força maior o caso fortuito;

II - Interrupção pelo Poder Público Municipal em decorrência de atuação do Poder de Polícia;

III - Interrupção por motivos de acidentes naturais que impeçam a realização do Evento;

IV - Fechamento ou lacração por órgãos de fiscalização, como Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Vigilância Sanitária e outros.

Parágrafo único. Poderá ser ajustado entre as partes uma nova data para utilização do espaço em caso de não realização do evento enunciada nos itens I e III.

Cláusula 12ª – O descumprimento total ou parcial, pelo Outorgado, das condições estabelecidas neste instrumento, acarretará sua imediata rescisão, sem direito a quaisquer indenizações, arcando ainda com as perdas e danos a que der causa, além das custas judiciais e honorários advocatícios que possam advir acrescidos da multa prevista na cláusula sétima.

### FORO:

Cláusula 13 – Fica eleito o foro da Comarca de Amparo, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir quaisquer questões deste que possam advir deste evento.

Monte Alegre do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

José Rafael Vezzan  
Prefeito Municipal  
Outorgante

Diretor de Cultura, Esportes e Turismo  
Responsável pelo Setor de Eventos

CPF: \_\_\_\_\_  
Outorgado

# IPTU 2025

## JÁ ESTÁ DISPONÍVEL



RETIRE O CARNÊ NA  
PREFEITURA OU PELO SITE,  
[montealegredosul.sp.gov.br](http://montealegredosul.sp.gov.br)  
OU ACESSANDO ATRAVÉS DO  
QR CODE

**INFORMAÇÕES**  
**(19) 99833-1246**



11, 18 e 25 de janeiro

# FÉRIAS NA★ ★praça★ *Bom Jesus*

**TODOS OS SÁBADOS DE JANEIRO**  
MÚSICA - OFICINAS - GASTRONOMIA  
FEIRINHA DE ARTESANATO E MUITO MAIS

